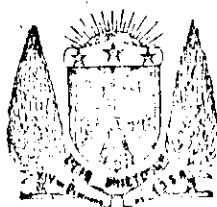


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 256

(11 de Setembro de 1963)

Dispõe sobre redução da Taxa de Calçamento.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reduzido em 50% (cincoenta por cento) o pagamento da Taxa de Calçamento dos Srs. JOÃO ALARCON, JUAN MARTIN SIMON, JOÃO DE ABREU JUNIOR, LEONOR TRIXEIRA BASTOS, JOSÉ BENEDITO DA SILVA e FELIPE SPORA.

ARTIGO 2º - A redução de que trata o artigo anterior - prende-se ao fato de que aquele trecho foi calçado pela Sub Prefeitura no ano de 1958.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Setembro de 1963.

GINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Setembro de 1963.-

NELSON ANTONIO DE GASPERI
-Secretário-